



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 15:11
999 / estagiário

ETIQUETA

MPV 432

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00031

DATA 03/06/2008	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 2008			
AUTOR Deputado João Maia	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
TEXTO				
Dê-se a seguinte redação ao § 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 432, de 2008: “Art. 1º § 3º Para a liquidação de operações em que os valores financiados foram aplicados em atividades na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, exceto em Municípios localizados em área de cerrado, a serem definidos pelos Ministros de Estado da Integração Nacional, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o correspondente desconto percentual previsto no Quadro constante do Anexo I desta Medida Provisória será acrescido de quinze pontos percentuais. ” Justificação O percentual adicional de 10% a ser concedido na liquidação de financiamentos concedidos na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE não reconhece de forma integral os efeitos negativos decorrentes das desvantagens climáticas e das maiores restrições de ordem econômica e social enfrentadas pelos agricultores que atuam naquela região, em relação ao restante do País. O percentual proposto de 15% procura compensar um pouco mais essas desvantagens.				
ASSINATURA				
03/06/08 <i>João da Silva Maia</i>				

EMENDA SUDENE ARTIGO 1º

